



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2022
RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022
(Processo Administrativo n.º 23243.000719/2022-15)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TENSÃO 220V, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CERTIFICAÇÃO PROCEL A.	53	UNIDADE	R\$ 6,439.26	R\$ 341,280.78
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA - BOWL MULTIFUNCIONAL, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM COMO FREEZER E NO FORNO. - POSSUI FUNÇÃO PARTIDA SUAVE E 12 VELOCIDADES PARA LHE GARANTIR MAIS PRECISÃO AO BATER SUAS RECEITAS. COM VENTOSAS ULTRA RESISTENTES, MANTÊM A ESTABILIDADE ATÉ NO PREPARO DE MASSAS MAIS PESADAS. TAMPA ANTI RESPINGOS LHE AUXILIA E LHE GARANTE SEGURANÇA DURANTE O PROCESSO DE BATIMENTO. 1 TIGELA; 1 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR CLARA EM NEVE; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 TAMPA DA TIGELA; 1	4	UNIDADE	R\$ 669.93	R\$ 2,679.72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
	ESPÁTULA; TIPO: PLANETÁRIA; COR: PRETO E INOX; POTÊNCIA: 750W; CONSUMO: 0,75KWH; CAPACIDADE DO BOWL: 4 LITROS; MATERIAL DO BOWL: INOX; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 12 VELOCIDADES; BOWL PODE IR AO FREEZER OU FORNO: SIM; TAMPA ANTI RESPINGOS: SIM; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL DOS BATEDORES: INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 32,5 X 39 X 26 CM (A X L X P); DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 37 X 40 X 26 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,6 KG.				
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA - TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,8 LITROS; CORPO DE METAL; COM PROTETOR DE RESPINGOS; 3 BATEDORES, entre eles, batedor plano, batedor gancho, batedor esférico (estilo fouet).	2	UNIDADE	R\$ 642.87	R\$ 1,285.74
4	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO COM UM VENTILADOR, PAINEL EVAPORATIVO E BOMBA D'ÁGUA. CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO PARA 100 M ² ; RENOVAÇÃO DE AR CONTÍNUA; VAZÃO: 7.600 M ³ /H; TENSÃO: 220V; NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB; FREQUÊNCIA: 60 HZ.	1	UNIDADE	R\$ 1,729.33	R\$ 1,729.33
5	FORNO MICRO-ONDAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS: TRAVA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PUXADOR, FILME ADESIVADO NA PORTA, VENTILAÇÃO, PLACA DE MICA,	4	UNIDADE	R\$ 709.00	R\$ 2,836.00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
	LÂMPADA, DISPLAY, PAINEL DE CONTROLE COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO, AQUECIMENTO E PRATO RÁPIDO; TECLAS DE AJUSTE DE TEMPO, POTÊNCIA, RELÓGIO, PORÇÕES, TECLA LIGAR, PAUSAR E CANCELAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 800 (W); CLASSIFICAÇÃO PROCEL A; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): AXLXP: 320 X 530 X 430. PRATO GIRATÓRIO.				
6	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 228 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, PINTURA EPÓXI BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTOS REMOVÍVEIS, LÂMPADA, CONTROLE DE TEMPERATURA	3	UNIDADE	R\$ 4,112.32	R\$ 12,336.96
7	GELADEIRA, CAPACIDADE 340, DUPLEX 2 PORTAS, VOLTAGEM 220V, INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO PROCEL A.	26	UNIDADE	R\$ 3,098.83	R\$ 80,569.58
8	GELADEIRA, CAPACIDADE 462 LITROS, DUPLEX 2 PORTAS, SISTEMA FROST FREE, 220V, INVERTER, PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS, DISPLAY TOUCH SCREEN, ALARME DE PORTA ABERTA, PÉS REGULÁVEIS. COR: BRANCA. CERTIFICAÇÃO PROCEL A.	8	UNIDADE	R\$ 4,362.33	R\$ 34,898.64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
9	LIQUIDIFICADOR COM FUNÇÃO PULSAR, COM 4 LÂMINAS AFIADAS/ CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO, SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA, EVITA QUE O LIQUIDIFICADOR ENTRE EM FUNCIONAMENTO SEM QUE O COPO ESTEJA TRAVADO CORRETAMENTE, POSSUIR BASE COM PÉS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES, COPO MONOBLOCO (SEM SOLDAS), PRODUZIDO EM INOX, CORPO E ACOPLAMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 1,5 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA: 900W VOLTAGEM: 220V	11	UNIDADE	R\$ 926.37	R\$ 10,190.07
10	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11 KG, TIPO LAVADORA E SECADORA, ABERTURA FRONTAL, INVERTER, CESTO DE INOX FIXO, TENSÃO: 220V, COR BRANCA	8	UNIDADE	R\$ 4,769.00	R\$ 38,152.00
11	MIXER 700W, DUAS VELOCIDADES, LÂMINAS DESTACÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, 220V, DESIGN ERGONÔMICO E SEU CORPO EMBORRACHADO, CORPO DESMONTÁVEL, ACOMPANHA: COPO	2	UNIDADE	R\$ 295.74	R\$ 591.48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
	MEDIDOR DE 600ML. COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO.				
12	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS , MATERIAL PLÁSTICO E INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS: 1 EMULSIFICADOR, 1 ACESSÓRIO PARA FATIAR BATATAS FRITAS, 1 ACESSÓRIO GRANULADOR, 1 JARRA DE LIQUIDIFICADOR, 1 ACESSÓRIO PARA CORTE À JULIANA, 1 BATEDOR, 1 FACA DE CORTE, 1 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 ACESSÓRIO PARA TRITURAR PEDAÇOS GROSSOS, 1 ACESSÓRIO PARA OBTER FATIAS GROSSAS, 1 ACESSÓRIO PARA TRITURAR PEDAÇOS FINOS, 1 ACESSÓRIO PARA OBTER FATIAS FINAS, 1 DISCO REVERSÍVEL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAIXA ORGANIZADORA. POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, TENSÃO 220V, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UNIDADE	R\$ 416.26	R\$ 416.26
13	PIA DE AÇO INOX COM CUBA CENTRAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, INCLUINDO UMA LATERAL DE NO MÍNIMO 300 MM QUE ESCONDA TODA A PROFUNDIDADE DA CUBA E UMA PRATELEIRA INFERIOR COM	8	UNIDADE	R\$ 2,948.93	R\$ 23,591.44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Item	Descrição	Quant.	Un. Med.	Média preços (unidade)	Média preço total (p.m.un)* (Q)
	DISTÂNCIA DE 450 MM DA ALTURA DA LATERAL, COM PELO MENOS QUATRO PÉS EM FORMATO TUBULAR OU CIRCULAR, TAMBÉM FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304 E AJUSTÁVEIS PARA REGULAR A ALTURA DO ARMÁRIO, CONTENDO TAMBÉM VÁLVULAS, SIFÕES PARA CONEXÃO E TAMPÕES, TODOS FABRICADOS EM AÇO INOX, CANTOS DOBRADOS, ARREDONDADOS E SOLDADOS, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA E CANTOS PERIGOSOS PARA OPERADORES, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800 MM (C) X 700 MM (P) X 850 MM (A). ESPESSURA MÍNIMA DO AÇO: 1,2 MM. DIMENSÃO CUBA 600 MM (C) X 500 MM (P) X 300 MM (A). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.				
TOTAL DOS ITENS:				R\$ 550,558.00	

1.2. Estimativa de quantidade por unidade participante.

A estimativa de quantidades está no Anexo II.

1.3. Locais de Entrega:

AL - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

JA - Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS

JC - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

para Tupanciretã

PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS

RT - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria - Santa Maria/RS - Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul.

SR - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS

SA - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS

SAN - Instituto Federal Farroupilha – Santo Ângelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS

SB -Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS

SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS

URUG -Instituto Federal Farroupilha – Uruguaiana/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS

1.4. Em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dão outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:

1.4.1. Que as embalagens utilizadas para acondicionar os produtos sejam produzidos preferencialmente em materiais reciclados (e que possibilitem a reciclagem posterior);

1.4.2. Que os produtos sejam acondicionados utilizando uma quantidade mínima de embalagens de modo a evitar a utilização de outros materiais desnecessariamente;

1.4.3. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.4. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

1.4.6. Empreguem tecnologia que traga menor consumo de energia seguindo a classificação A ou A+++ do PROCEL.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

- 1.6.** Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.7.** Quando não especificada, a cor do objeto será informada na emissão do empenho.
- 1.8.** Junto com a proposta deverá ser enviado catálogo ou folder do produto ofertado.
- 1.9.** Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita nos aparelhos e equipamentos até o final da garantia.
- 1.10.** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os produtos. Caso não seja possível, a remoção do aparelho/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.
- 1.11.** O prazo máximo de entrega dos itens é de 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega como objeto montado.
- 1.12.** A liquidação das notas fiscais somente ocorrerá somente após o recebimento definitivo, incluindo a montagem e o objeto estar de acordo com as especificações do item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os aparelhos e utensílios domésticos são de grande importância para a Instituição, utilizados tanto nas atividades administrativas, quanto nas de ensino, refeitórios e alojamentos estudantis. A futura aquisição dos produtos desta natureza de despesa tem por objetivo atender as demandas de todas as unidades do IFFar, seja para substituição de aparelhos que já estão estragados, àqueles que podem vir a estragar devido aos quase 02 (dois) anos sem uso devido a pandemia ou, ainda, daqueles mais críticos, que servem de substitutos para emergências, como é o caso de aparelhos de ar condicionado para setor de informática (datacenter/nobreak) e geladeiras, em refeitórios e laboratórios.
- 2.2.** Também é importante relacionar a necessidade de renovação de alguns aparelhos muito antigos, que consomem muita energia, por modelos mais eficientes - principalmente neste momento de grande escassez hídrica.
- 2.3.** Outro ponto a ser considerado é que a Instituição não realizou pregão desta natureza de despesa (ND) nos últimos dois anos, fato que gerou demandas reprimidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1.** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço para aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** O presente objeto a ser contratado é considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da emissão do empenho nos endereços das unidades do IFFar.
- 5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta.) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.3.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

11.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

- 14.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

15.2.2. multa moratória de 0,033.% (zero trinta e tres por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 550.558,07**.